

PORTARIA Nº. 008/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **CLARINDA ALVES DOS SANTOS CURTI**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Clarinda Alves dos Santos Curti** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade a servidora **Clarinda Alves dos Santos Curti**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Julho de 2024 com fundamento no Art. 40, §1º, III, “b” da CF 88 e Art. 62 da LCM nº. 96/2015 com proventos proporcionais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 28 de Junho de 2024.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente